Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

Corumbiara/RO, 07 de julho de 2023.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

_____
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SIDNEI DOS SANTOS MOURA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira**, **Prefeito Municipal**, em 07/07/2023 às 12:00, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 55 de 29/04/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **107019** e o código verificador **60ED787F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	07/07/2023 11:58

Referência: Processo nº 1-1275/2023. Docto ID: 107019 v1

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**nº 80/SEMPLAN/2023**	**07/07/2023**

ID: **9701**
CRC: **A74092C6**
Processo: **2-4350/2023**
Usuário: **Thalia Santos Kechner**
Criação: **07/07/2023 12:43:50** Finalização: **10/07/2023 07:11:16**

Processo | Documento

MD5: **0290639F4881773C24CD2EF6E59F6F5C**
SHA256: **8F9B911F4334FB305FE36D36F7410C69C05A5996085C74E554A36524D50B8F15**

Súmula/Objeto:
Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 12:43:50

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2023 12:43:50

ANEXOS

Justificativa 042	07/07/2023	9702
Projeto de Lei 042/2023	07/07/2023	9703
Plano de Trabalho 042	07/07/2023	9706
Termo Aditivo 042	07/07/2023	9707
Termo DE CONVÊNIO Nº 135/2022/PGE/DER-RO	07/07/2023	9708

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 9701 e o CRC A74092C6.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", no valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais).

Nossa solicitação se justifica em razão da necessidade de abertura de crédito para execução do convênio firmado, que irá beneficiar os munícipes garantindo acesso de qualidade a suas propriedades. Informamos ainda que o Município já dispõe de orçamento para contra partida devidamente consignada no orçamento de 2023.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato de termos que realizar a devida licitação e execução do objeto do convênio ainda neste exercicio, o que numa tramitação normal deste projeto nesta Casa de Leis, poderá ocasionar atrasos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 07 de Julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 900022 CRC: 1847AE213

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**042**	**07/07/2023**

ID: **107022**
CRC: **A4C7E213**
Processo: **1-1275/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **07/07/2023 09:53:55** Finalização: **07/07/2023 11:47:20**

Processo Documento

MD5: **D442C874855C45A23D50DC161D3BE007**

SHA256: **8CC6886E121132A99C40A28A540D4DB6A1C629F7395F094215E822A421DAB60E**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 104.000,00 - MANILHA - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 09:53:55

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	07/07/2023 09:53:55

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	07/07/2023 11:58:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	07/07/2023 12:00:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 107022 e o CRC A4C7E213.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**042**	**07/07/2023**

ID: **9702**
CRC: **018074EE**
Processo: **2-4350/2023**
Usuário: **Thalia Santos Kechner**
Criação: **07/07/2023 12:45:08** Finalização: **07/07/2023 12:45:16**

Processo

Documento

MD5: **584A60780D3F5F42E6B3D30AFD29C8AA**

SHA256: **F7CE2D0F8814EE1F5330C25D2ADAEAD3A89F93D32376CE4B1CA4A9EF616FEE99**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 12:45:08

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2023 12:45:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023	07/07/2023	9701

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 9702 e o CRC 018074EE.

PROJETO DE LEI 042/2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÈDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para analise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 104.000,00 (Cento e Quatro Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26 – Transporte
26782 – Transporte Rodoviário
267820005 – ESTRADA BOA
267820005.1.215000 – Manutenção do Convênio nº 135/2022/PGE-RO.
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RC ..... R$ 104.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 104.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 135/2022/PGE/DER-RO, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER-RO e a Prefeitura Municipal de Corumbiara.

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 07 de Julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

ID: 1000250[illegible]

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**042.**	**07/07/2023**

ID: **107025**
CRC: **326243B9**
Processo: **1-1275/2023**
Usuário: **Edinaldo Paulo de Souza**
Criação: **07/07/2023 09:56:48** Finalização: **07/07/2023 11:47:25**

Processo | Documento

MD5: **8986F97D93CC0DD5A917D4C36DF82A94**

SHA256: **9A5B2D615043EFC90DAC5EBF4C9972C811BC21A521E2E9E81B41DBB41FBCBBC9**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 104.000,00 - MANILHA - SEMOSP.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 09:55:50

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	07/07/2023 09:55:50

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	07/07/2023 11:58:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	07/07/2023 12:00:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 107025 e o CRC 326243B9.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**042/2023**	**07/07/2023**

ID: **9703**
CRC: **4A69263F**
Processo: **2-4350/2023**
Usuário: **Thalia Santos Kechner**
Criação: **07/07/2023 12:45:30** Finalização: **07/07/2023 12:45:40**

Processo

Documento

MD5: **B18464C78DDAF28736FDFD68B358FAC9**

SHA256: **52F11F998B61A591A8188997D7D007526807A50ABDCD93174F3ED77B38CBF563**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 12:45:30

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2023 12:45:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023	07/07/2023	9701

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 9703 e o CRC 4A69263F.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**				C.G.C. **63.762.041/0001-35**
Endereço **Av. Olavo Pires, 2129**				
Cidade **Corumbiara**	UF **RO**	CEP **76.995-000**	(DDD) Telefone/Fax	E.A. **Municipal**
Conta corrente	Banco (nome e nº)	Agência (nome e nº)	Praça de pagamento **Corumbiara**	
Nome do responsável pela instituição **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**		C.P.F. **755.849.642-04**		
R.G./Órgão expedidor **729.564 SSP/RO**	Cargo **Prefeito**	Função **Chefe do Executivo**	Matrícula	
Endereço completo **Rua Ulisses Guimaraes, nº 1949, centro**		CEP **76.995-000**	(DDD) Tel./Fax	
E-mail: leandru.vieira@hotmail.com, gabinete@corumbiara.ro.gov.br, semplam@corumbiara.ro.gov.br, convenio@corumbiara.ro.gov.br				

2. OUTROS PARTÍCIPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.	E.A.	
Endereço completo	(DDD)Telefone/Fax	CEP	
Nome do responsável pela instituição	C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	**Período da execução**
AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO	**ALR 180 dias**

Identificação do objeto:

O Projeto visa a Aquisição de Manilhas de Concreto em linhas rurais, no município de Corumbiara-RO.

Justificativa da proposição:

O Município de Corumbiara/RO, apresenta uma população estimada em 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 7 391 habitantes. Vizinho dos municípios de Cerejeiras e Chupinguaia, Corumbiara se situa a 77 km a Sul-Oeste de Vilhena a maior cidade nos arredores. A área total do município corresponde 3.060 km². A sede localiza-se no interflúvio dos rios Pimenta Bueno e Barão do Melgaço.

A Administração municipal vem trabalhando para a melhoria da qualidade de vida de seus municipes, o que inclui necessáriamente a manutenção e recuperação de vias públicas, com atenção especial no escoamento das águas pluviais, oferecendo segurança ao tráfego local de veículos, pedestres e das moradias ao entorno, independente das ações climáticas.

ID: 900634[illegible]54

A liberdade de locomoção da população seja para estudos, trabalho ou lazer é um direito pleno e precisa ser preservado.

As Manilhas de Concreto serão implantadas em linhas rurais nos acessos para facilitar/viabilizar o escoamento das águas da chuva propiciando a durabilidade das intervenções realizadas nas estradas rurais.

Justifica-se a aquisição tendo em vista que além de conservar as ruas rurais irá beneficiar a população que transita pelos acessos, sendo somente assim possível realizar com perfeição as tarefas relacionadas a reparo/manutenção das vias públicas que não possuem rede de drenagem ou que precisam ser refeitas e/ou reforçadas para garantir a utilidade e trafegabilidade em boas condições.

A celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, possibilitará o desenvolvimento de serviços onde melhoraremos o aspecto do municipio, bem como proporcionará bem estar a todos os moradores e visitantes.

ID: [illegible]

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1		AQUISIÇÃO				
	1.1	"AQUSIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 1 D=0,60M, E=8CM, C=1M, (SINCRO – M2174) INCLUSO FRETE ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA"	UND	632,00	ALR	180 DIAS

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Aquisição	151.680,00	104.000,00	47.680,00 (31,43%)
TOTAL GERAL		**151.680,00**	**104.000,00**	**47.680,00 (31,43%)**

O Valor Global da Contrapartida para ser o valor de R$ 47.680,00 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	**104.000,00**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	**47.680,00 (31,43%)**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

ID: 900634[illegible]54

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Direta.

Pede Deferimento.

Corumbiara/RO, 03 de maio de 2023.
Local e Data

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO ____/____/2023

ASSINATURA/CARIMBO DO CONCEDENTE

ID: 900634 [illegible] 54

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**01**	**04/05/2023**

ID: **89253**
CRC: **46934E97**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **04/05/2023 00:20:09** Finalização: **04/05/2023 00:21:27**

Processo Documento

MD5: **C73105BB9E33A88B5651AA99A1F00866**
SHA256: **F49E12C074F14EDD89DBD359D969E40DFEFF2B9DC7185158E3935E95E4CA8487**

Súmula/Objeto:
plano

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E	PORTO VELHO	RO	04/05/2023 00:21:01

ASSUNTOS

PLANO DE TRABALHO	04/05/2023 00:21:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	04/05/2023 00:23:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 89253 e o CRC 46934E97.

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	**PLANO DE TRABALHO**	**06/07/2023**

ID: **106874**
CRC: **7CABDC54**
Processo: **1-1275/2023**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **06/07/2023 23:39:53** Finalização: **06/07/2023 23:39:53**

Processo

Documento

MD5: **97E2866924F44EB38734674FB27AFD9C**

SHA256: **E72511E372984A310613FDB2DE212D24D11DA90A0AECF6AE4525C99503A847BD**

Súmula/Objeto:

PLANILHA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	06/07/2023 23:39:53

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	06/07/2023 23:39:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 106874 e o CRC 7CABDC54.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**042**	**07/07/2023**

ID: **9706**
CRC: **F89F57F7**
Processo: **2-4350/2023**
Usuário: **Thalia Santos Kechner**
Criação: **07/07/2023 12:48:35** Finalização: **07/07/2023 12:49:03**

Processo

Documento

MD5: **193B3F894C34C70A15D1267337E86374**

SHA256: **424924EB2EF81FBAE3059DE655CB96E941A365DBFDC7D761CA31802C416B38F7**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 12:48:35

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2023 12:48:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023	07/07/2023	9701

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 9706 e o CRC F89F57F7.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 135/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.072810/2022-00, FIRMADO EM 08 DE JULHO DE 2022, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, autarquia estadual inscrita no CNPJ Sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, Redondo, CEP: 78.966-000, Alta Floresta D'Oeste - RO, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, inscrito no RG: 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente à Rua Ulisses Guimarães , nº 1949, Centro, Corumbiara -RO, CEP: 76.995-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (id. 0030040637).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 135/2022/PGE/DER-RO, elaborado em acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 26.165/2021, que tem por finalidade a atualização de preços em planilha orçamentária, sob a justificativa de que o valor da unidade registrado em ata é maior que o conveniado, o que será custeado pelo aumento do valor da contrapartida, conforme relatado no Ofício n.º 106/GAB/2023 (Id. 0038558960), análise técnica do setor da Autarquia Consulente com parecer favorável (Análise nº 409/2023/DER-GAATEC - (Id. 0038902675) e aprovado pelo Parecer Técnico da Concedente, Parecer 165 (id.0039028918), e novo plano de trabalho , (id. 0038784289),conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.072810/2022-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a adequação do projeto descrita no Plano de Trabalho de Id. (0038784289) e Justificativa Técnica (id.0038069102), para atualização dos preços da planilha orçamentária(id.0038785957) que gerou a necessidade de aumento no valor da contrapartida:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizada a adequação do projeto para **o aumento de R$ 36.036,64** (trinta e seis mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) ao valor da contrapartida do Município Convenente, conforme novo Plano de Trabalho (Id. 0038784289) apresentado e aprovado pela Concedente (id.0038902675).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente Convênio passou a ser de **R$ 151.680,00** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais):

§ 1º. O valor de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, conforme consta no Plano de Trabalho (Id. 0038784289);

§ 2º. O valor de **R$ 47.680,00** (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), referente a contrapartida do **CONVENENTE,** conforme Declaração de Contrapartida (Id. 0038784333), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito do Município de Corumbiara/RO

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 15/06/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 16/06/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 16/06/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039053254** e o código CRC **BDEB6F55**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.072810/2022-00 SEI nº 0039053254

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	**TERMO ADITIVO DE VALOR**	**06/07/2023**

ID: **106873**
CRC: **B1177A58**
Processo: **1-1275/2023**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **06/07/2023 23:39:52** Finalização: **06/07/2023 23:39:53**

Processo

Documento

MD5: **28FD727B5641FFA6EE4EE79AEF028FB9**

SHA256: **A0F2283A54CDF44280C28674E67AB729CFD228AC45D986B1C6FFDBB682A8E199**

Súmula/Objeto:

PLANILHA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	06/07/2023 23:39:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	06/07/2023 23:39:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 106873 e o CRC B1177A58.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	**042**	**07/07/2023**

ID: **9707**
CRC: **70BDD4E2**
Processo: **2-4350/2023**
Usuário: **Thalia Santos Kechner**
Criação: **07/07/2023 12:49:16** Finalização: **07/07/2023 12:49:56**

Processo | Documento

MD5: **666617B62C0186F0F07661575A92C7A1**
SHA256: **028C43E5D575AD93845D724C13EB53989D48C35851EC9E20E8B9D9A7F905472E**

Súmula/Objeto:
Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 12:49:16

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2023 12:49:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023	07/07/2023	9701

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 9707 e o CRC 70BDD4E2.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 135/2022/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.072810/2022-00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Av. Olavo Pires, nº 2129, CEP 78966-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** inscrito no RG nº 729.564 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 755.849.642-04, residente a Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0030040637).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE**, objetivando custear a aquisição e instalação de manilhas de concreto na entrada de propriedades rurais do Município Proponente, conforme Plano de Trabalho (Id. 0030004528), e os autos do processo SEI - 0009.072810/2022-00, cujo teor é parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 02 de abril de 2023.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, conforme previsto no Plano de Trabalho (Id. 0030004528), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$ 115.643,36** (cento e quinze mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho (Id. 0030004528).

§ 1º. O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais) que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801 Fonte de Recursos nº 0300 - recursos ordinários - principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2022NE001081 de 01.07.2022 (Id. 0030123499).

§ 2º. A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$ 11.643,36** (onze mil e seiscentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos)**,** que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0030004428).

§ 3º. O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

§ 4º. Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 5º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4142-4, Conta-Corrente nº 10.813-8, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0029966016), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 6º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

§ 7º É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio até o fim do pleito eleitoral de 2022, **haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997.**

DAS PROIBIÇÕES.

CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do

recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE,** mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE,** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral **(três meses que antecedem o pleito até a data da eleição**) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste **convênio**, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pela **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio serão contabilizados e incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, desde que vigente a avença, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

§ 1º. É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 08/07/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador de Autarquia**, em 08/07/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030242334** e o código CRC **838DD3B6**.

ID: 9008720 CRC: 0863BEC766

Municipío de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	**TERMO DE CONVENIO**	**06/07/2023**

ID: **106872**
CRC: **8C18C766**
Processo: **1-1275/2023**
Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**
Criação: **06/07/2023 23:39:52** Finalização: **06/07/2023 23:39:52**

Processo Documento

MD5: **1F0D90D4845E61F8BADB8E6A85CD7ACA**
SHA256: **102B67EE1D5425922B8FF714ACB494A74F0DD869C956DE85406BF5BBDF1319E8**

Súmula/Objeto:
PLANILHA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORUMBIARA	RO	06/07/2023 23:39:52

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	06/07/2023 23:39:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 106872 e o CRC 8C18C766.

Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro
https://www.corumbiara.ro.leg.br/

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**DE CONVÊNIO Nº 135/2022/PGE/DER-RO**	**07/07/2023**

ID: **9708**
CRC: **2068F3FC**
Processo: **2-4350/2023**
Usuário: **Thalia Santos Kechner**
Criação: **07/07/2023 12:50:05** Finalização: **07/07/2023 12:50:40**

Processo Documento

MD5: **18F816B8B6D8B28EEE50659E5D157EA2**

SHA256: **4881D6C3E67F35B4089BF3E669B074DA611DB9C1569FB6B77161E6B728899C7F**

Súmula/Objeto:
Ofício nº 80/SEMPLAN/2023

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	07/07/2023 12:50:05

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	07/07/2023 12:50:05

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício nº 80/SEMPLAN/2023	07/07/2023	9701

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.leg.br:5659 informando o ID 9708 e o CRC 2068F3FC.